

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017
ANO V

CADASTRO DE USUÁRIOS

1º semestre de 2022



CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA VI

O cadastro dos usuários é parte integrante do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos (SEGRHI) e tem como objetivo registrar e sistematizar informações referentes aos usuários das águas superficiais e subterrâneas em uma determinada região hidrográfica. Deste modo, o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA), em parceria com autoridades estaduais gestoras de recursos hídricos, tem como prerrogativa subsidiar a gestão compartilhada dos recursos hídricos entre a União e os Estados. O CNARH foi desenvolvido em 2003 pela ANA (Resolução ANA N° 317 de 26 de agosto de 2003); seu preenchimento é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado sendo pré-requisito para a solicitação de Outorga pelo uso da água e das Certidões Ambientais de Reserva Hídrica e Uso Insignificante de Recurso Hídrico, além de servir de base para a Cobrança pelo uso da água no estado do Rio de Janeiro.

Em outubro de 2006, através do Decreto Estadual nº 40.156, o então órgão gestor estadual, Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA), adotou o CNARH como cadastro único no Estado para usuários de águas de domínio federal e estadual, visando facilitar e ampliar o processo de regularização do uso da água. Em 2009 o INEA tornou-se responsável pela gestão de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro (cadastro e outorga), já que assumiu as funções da extinta SERLA.

Vale salientar ainda que, recentemente, a ANA elaborou uma nova ferramenta para regularização dos recursos hídricos, trata-se do Sistema Federal de Regulação de Usos – REGLA. Essa nova ferramenta, deu uma nova roupagem ao antigo sistema, sendo chamado agora por CNARH 4.0, esse novo sistema dá celeridade ao processo de solicitação e análise dos pedidos de outorga, na ANA e nos Órgão Estaduais licenciadores de recursos hídricos que o adotaram, sendo este um avanço para a regularização hídrica no território brasileiro.

Na Região Hidrográfica VI, em 2020, havia 490 empreendimentos cadastrados na região hidrográfica. Em 2021, esse número aumentou para um total de 515 interferências cadastradas. Em junho de 2022, o número foi de 529 empreendimentos cadastrados nos municípios de Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, São Pedro da Aldeia, Maricá, Cachoeira de Macacu,

Saquarema, e Silva Jardim, segundo as informações disponibilizadas pelo Serviço de Regulação de Recursos Hídricos - SERVREG do INEA. A Tabela 1 apresenta os tipos de interferências existentes nas RH-VI e aponta o predomínio da Captação sobre as demais interferências cadastradas, bem como indica graficamente a distribuição dos tipos de interferências registradas na região hidrográfica.

Tabela 1 – Número de interferências para captação de água na RH-VI, em junho de 2022
(Fonte: INEA, 2022).

Tipo de Interferência	Nº de Interferências cadastradas
Captação	472
Lançamento	55
Ponto de Referência	2

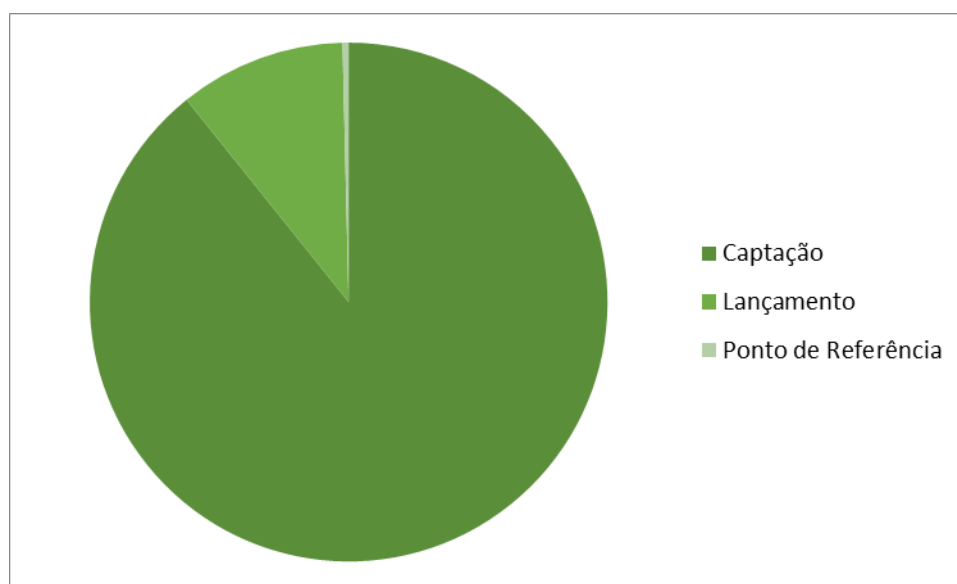


Gráfico 1 – Tipos de interferências na RH-VI, em junho do ano de 2022.

Quando classificadas em função do tipo de manancial onde se encontram, observa-se que as interferências subterrâneas superam as superficiais na região hidrográfica em tela. A Tabela 2 aponta que, do total acima apresentado, 387 (trezentos e oitenta e sete) interferências são do tipo Subterrânea.

Tabela 2 – Número de interferências para captação de água na RH VI (Fonte: INEA. 2022).

Tipo de Interferência	Nº de Interferências cadastradas (em função do manancial)
Subterrânea	395
Superficial	134

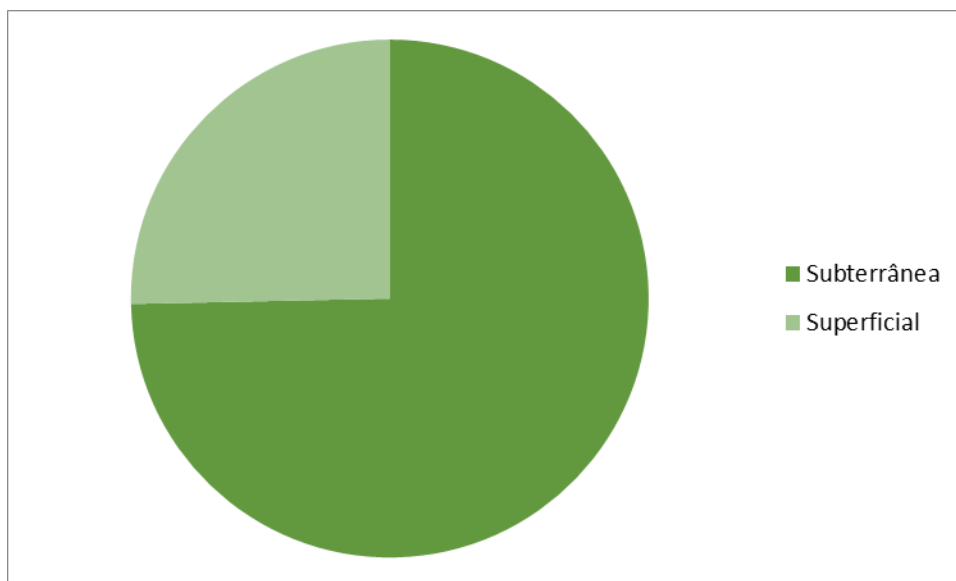


Gráfico 2 – Tipos de interferências de acordo com o manancial na RH VI, em junho de 2022.

Quando analisada a finalidade de uso da água, é possível notar que o número de interferências para Consumo Humano supera as demais. Contudo, é importante ressaltar que este número não reflete a quantidade de água utilizada para este fim, uma vez que, majoritariamente, as interferências para tal finalidade são bem menos expressivas do que as interferências para uso Industrial ou Abastecimento Público, por exemplo.

A Tabela 3 exibe o número de interferências em função da finalidade de uso e retrata graficamente a informação.

Tabela 3 – Número de interferências cadastradas na RH VI, em relação à finalidade de seu uso, em junho de 2022 (Fonte: INEA, 2022).

Finalidade do Uso	Nº de Interferências cadastradas
Abastecimento Público	12
Aquicultura em Tanque Escavado	15
Consumo Humano	110
Criação Animal	08
Esgotamento Sanitário	18
Indústria	36
Irrigação	26
Mineração	01
Serviços	02
Outras	301

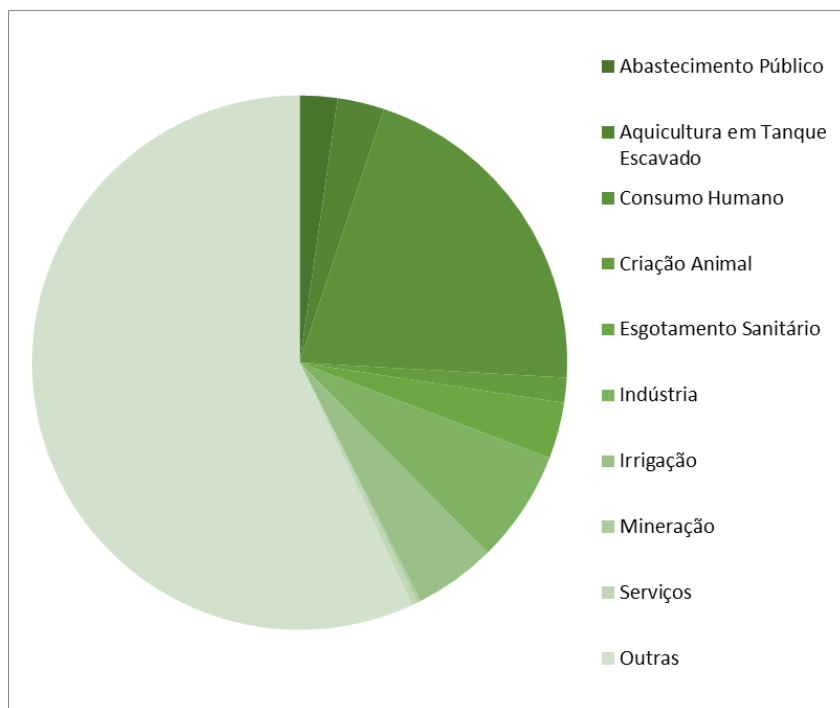


Gráfico 3 – Finalidades de Uso na RH-VI e a situação junto ao INEA, em junho de 2022

Por fim, fazendo uma análise quanto à situação da regulamentação dos usuários cadastrados, e suas respectivas interferências, identifica-se que a maior parte dos cadastros é de uso insignificante, formados em sua maioria por empreendimentos dos setores de Hotelaria e Imobiliário. A Tabela 4 indica o número de interferências cadastradas e a situação da regulamentação.

Tabela 4 – Número de interferências cadastradas na RH-VI e a situação junto ao INEA (Fonte: INEA/2022).

Situação	Nº de Interferências cadastradas
Autorizado	01
Em análise	238
Indeferido	03
Outorgado	67
Uso Insignificante	218
Inválido	02

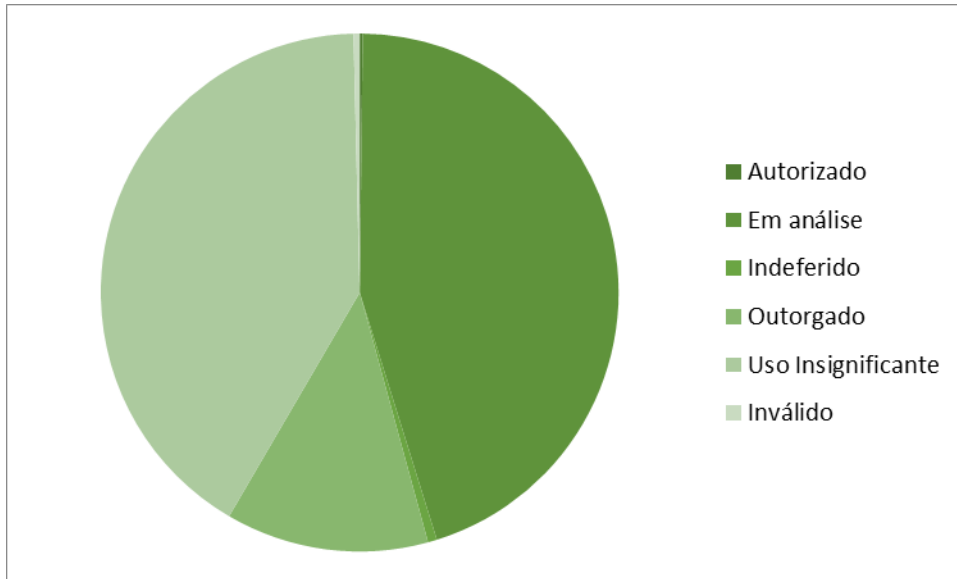


Gráfico 4 – Interferências na RH VI e a situação junto ao INEA, em junho de 2022.